



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 31/2025 TIPO: Menor Preço Por Lote

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Quatro Barras**, por meio dos agentes de dispensa nomeados pelo Decreto Municipal nº. 10.627/2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de móveis planejados para cozinha e despensa e sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) para o corpo de Bombeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 10/11/2025.

LINK: COMPRAS BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

MODALIDADE / TIPO: DISPENSA ELETRÔNICA / Menor Preço Por Lote.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.751,72 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Solicitação feita através do processo nº. 11.993/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança.

1.2. Integram este Aviso de Contratação Direta os seguintes anexos:

- ANEXO 01** – Termo de Referência;
- ANEXO 01.A** – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO 02** – Documentos de Habilitação;
- ANEXO 03** – Modelo de Proposta
- ANEXO 04** – Modelo de declaração unificada;
- ANEXO 05** – Minuta do Contrato;

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objeto o presente Aviso de Dispensa Eletrônica a Contratação de empresa para aquisição e instalação de móveis planejados para cozinha e despensa e sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) para o corpo de Bombeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).

2.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por Lote, observadas as exigências no Anexo 01 – Termo de Referência.

2.2.1. A compra direta será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo 01 – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.3. O valor global para a presente dispensa é de R\$ 14.751,72 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).

2.3.1. Os valores máximos unitários estão relacionados no Anexo 01 – Termo de Referência.

2.4. A administração pública não é obrigada a contratar, as quantidades são apenas estimadas e a contratação ocorrerá sob demanda e de acordo com a disponibilidade financeira.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O recebimento das propostas, a abertura da sessão pública, a fase de lances e o envio dos documentos de habilitação desta dispensa, serão realizados exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”**, conforme datas e horários definidos neste Aviso.

3.1.1. O fornecedor deverá(ão) aderir à plataforma e seguir as diretrizes de uso.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Poderão participar deste Aviso de Dispensa qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, na forma do artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, que:

3.2.1. Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;

3.2.2. Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente contratação direta;

3.2.3. Satisfazam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário);

3.3.5. De empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, registrará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou, quando for o caso, o desconto, vinculam a Contratada.
- 4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4.1.** Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4.2.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos e percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.4.3.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.5.** A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este documento, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6.** Após o encerramento do prazo de envio das propostas, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la no sistema;

5. DA FASE DE LANCES

- 5.1.** Na data de 10 de novembro de 2025 às 08 horas, a sessão pública será aberta para o envio de lances pelo período de 06 (seis) horas ininterruptas.
- 5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1.** Quando a contratação direta for do tipo “menor preço”, o fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta. Quando a contratação direta for do tipo “maior desconto”, o licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que superiores ao maior por ele ofertado e registrado no sistema.
- 5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.4.** Havendo lances iguais ao menor preço ou maior desconto já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6.** Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço/desconto ofertado em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração ou de percentual de desconto abaixo do menor percentual estabelecido, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço ou maior desconto, para que seja obtida melhor proposta com preço ou desconto compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata de sessão da dispensa eletrônica.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, o agente de dispensa verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Aviso de Contratação Direta, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;
- c) Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3.2. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de dispensa diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

6.3.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação/inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

6.3.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de dispensa verificará se faz jus ao benefício.

6.3.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de dispensa examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

6.4. Estando o preço ou o desconto compatível com o estimado pela Administração, decorrida a negociação e constata a condição de participação, o agente de dispensa solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando for o caso, dos documentos complementares, da Planilha de Serviço e/ou da Planilha de Custos, necessários à confirmação da compatibilidade do produto ofertado com o exigido para a contratação.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. apresentar preços e/ou descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 6.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** Será considerada inexecutável a proposta que:
- 6.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários e/ou descontos simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos e/ou máximos, quando tratar-se de contratação direta por maior desconto.
- 6.7.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9.** Erros no preenchimento da planilha, quando exigida, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado no item 6.4 deste Aviso de Dispensa, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO 02 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do(s) licitante(s) mais bem classificado(s) da fase de lances.
- 7.1.1.** Os documentos de habilitação, quando solicitados, deverão ser enviados em formato digital pelo licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação;
- 7.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.5.1.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento da proposta e da habilitação, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação do processo pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor ou emitirá instrumento equivalente visando o fornecimento ou a execução do objeto deste Aviso de Contratação Direta.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, nos termos da minuta do Anexo 05, ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato e/ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.2.2. Na assinatura do Contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Contrato.

9.3. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, é facultativo firmar Contrato nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de entrega e/ou execução imediata. O Contrato, nesses termos, poderá ser substituído por Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização de Fornecimento/Execução. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

9.3.2. A licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e de que os direitos da Administração estão previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente Aviso de Dispensa, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

21.002.06.182.0007.2.094.4.4.90.52.00.00. - 1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá ao(s) fiscal(is) e Gestor(es) de Contrato, designados por meio de decreto pela autoridade competente do município, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

11.2. A fiscalização exercida no(a) fornecimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11.3. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do Contrato, cabendo ao Gestor e Fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

a) O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização.

b) As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao Gestor do Contrato ou instrumento equivalente que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato;
- 9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
 - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
 - d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

- 1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
- 2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
- 3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.8. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A íntegra do Aviso de Dispensa será divulgada no Portal Compras BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php> (Portal Transparência).

13.2. O extrato do Aviso de Dispensa será divulgado no Diário Oficial do Município.

13.3. Na hipótese de procedimento fracassado, o Departamento de Licitações poderá fixar prazo de até 03 (três) dias úteis para que os participantes adêquem as propostas ou a documentação de habilitação:

13.3.1. Caso o procedimento do item 13.3 seja infrutífero, o Departamento de Licitações restituirá o processo à Secretaria demandante para que o Secretário da pasta:

- a) Reanalise o procedimento para eventual encaminhamento à nova publicação; ou
- b) Utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas às condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.3. Na hipótese de procedimento deserto o Departamento de Licitações restituirá imediatamente o processo à Secretaria demandante para que o Secretário da pasta:

- a) Reanalise o procedimento para eventual encaminhamento à nova publicação; ou
- b) Utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas às condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema da documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e da plataforma de realização da dispensa, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. Da sessão pública divulgar-se-á Ata de Sessão no sistema eletrônico.

Quatro Barras, 30 de outubro de 2025.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
AGENTE DE DISPENSA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10.627/2025



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1 – O presente Aviso de Dispensa tem por objeto a contratação de empresa para aquisição e instalação de móveis planejados para cozinha e despensa e sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) para o corpo de Bombeiros.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

Valor total máximo de contratação: R\$ 14.751,72 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 3.772,39 (três mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CONJUNTO DE MÓVEIS COZINHA E DESPENSA - demais especificações conforme o Estudo Técnico Preliminar	UND	1	3.772,39	3.772,39

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 10.979,33 (dez mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	KIT DE CÂMERAS DE SEGURANÇA - Composição mínima do sistema: 01 (um) DVR com 16 canais, equipado com HD interno de 1TB, compatível com as câmeras listadas, e com suporte à gravação contínua e por detecção de movimento. Deve possibilitar acesso remoto via internet, por aplicativo ou navegador; 02 (duas) câmeras BULLET, 2MP, HD Full Color, para ambientes externos, com infravermelho (IR), proteção IP66 ou superior, alimentação 12VDC, resolução mínima de 1080p (1920x1080); 04 (quatro) câmeras BULLET, 1MP, HD Full Color, para ambientes internos ou externos, com proteção IP66 ou superior, resolução mínima de 720p (1280x720); 02 (duas) câmeras Dome, 1MP, HD Full Color, para ambientes internos, resolução mínima de 720p, com proteção contra poeira e vandalismo; Cabo coaxial com alimentação (Cabo coaxial + alimentação, tipo cabo combo), quantidade necessária para a instalação; Fontes de alimentação compatíveis, com proteção contra surtos elétricos; Conectores BNC e P4; Dutos, canaletas, abraçadeiras e demais materiais de fixação e acabamento necessários; Serviço completo de instalação, incluindo testes de funcionamento e entrega técnica.	UND	1	10.979,33	10.979,33

2.3 - Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10818/2021



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender à necessidade operacional do Corpo de Bombeiros de Campina Grande do Sul, buscando melhorar as condições de organização, armazenamento e funcionalidade nas áreas de preparo e estocagem de alimentos, bem como reforçar a segurança patrimonial através da instalação de sistema de CFTV.

4 - DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Não

4.2 - Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém **não** sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa: A não adoção de tratamento diferenciado demonstra-se mais vantajosa para a administração pública, considerando a natureza técnica especializada do objeto e a necessidade de garantir a qualificação e capacidade técnica dos fornecedores para a correta execução dos serviços de instalação do sistema de CFTV e fornecimento dos móveis planejados.

4.2.1 - Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): _____ %

4.3 - Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(x) Não será exigida vistoria.

Justificativa: As especificações técnicas são suficientemente detalhadas para permitir a perfeita compreensão do objeto pelos licitantes.

4.4 - Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não

Justificativa: O objeto não apresenta complexidade que justifique a formação de consórcios.

4.5 - Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Não

Justificativa: A não admissão de cooperativas justifica-se pela natureza técnica especializada do objeto, que exige comprovada experiência e capacidade técnica específica na instalação de sistemas de CFTV e fornecimento de móveis planejados. Considerando a necessidade de garantia de qualidade, responsabilidade técnica integral e atendimento aos prazos estabelecidos, entende-se que a contratação direta com empresas especializadas e devidamente qualificadas se apresenta como a opção mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a plena responsabilização do licitante pela execução do objeto.

4.6 - Será admitida a subcontratação?

(x) Não

Justificativa: A subcontratação não será admitida em razão da natureza técnica especializada e da necessidade de garantia de qualidade integral dos serviços. O objeto exige expertise específica tanto na instalação do sistema de CFTV quanto no fornecimento e montagem dos móveis planejados, sendo essencial que o licitante detenha capacidade técnica comprovada para executar pessoalmente todas as etapas da contratação. Esta medida visa assegurar a plena responsabilização do contratado, a uniformidade na qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos estabelecidos, atendendo ao princípio da eficiência e à melhor vantagem para a Administração Pública.

4.7 - Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Sim

Justificativa: Os itens possuem características técnicas distintas, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento.

5 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

5.1 - Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

5.2 - Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

5.3 - Será exigida prova de conceito?

(x) Não

5.4 - Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

5.5 - Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

6 – DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1.1– Conforme descrito no anexo 02, citado no item 07 do Aviso de Dispensa.

7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Prazo de entrega/execução:

Até trinta (30) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho.

7.2 - Local, endereço de entrega

Os serviços objeto desta licitação serão executados no seguinte endereço:

No 7º BBM Campina Grande do Sul, cito a rua Marcos Nicolau Strapassoni, 52, Recanto Verde, Campina Grande do Sul-PR CEP: 83.430-000

Horário comercial: 08h às 12h e 13h às 17h.

7.3 - Bens perecíveis

(x) Não

7.4 - Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(x) Não

7.5 - Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação para todos os itens fornecidos.

8 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 - Da contratada

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal; quando a correção não for possível, efetuar a substituição integral do item defeituoso em até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

de segurança, quando da execução do fornecimento; 7.1.11. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

n) Obriga-se a empresa vencedora ao cumprimento integral das especificações técnicas, fornecimento de produtos novos e de qualidade, instalação adequada e manutenção da garantia conforme estabelecido

8.2 - Da contratante

8.2.1 - Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

i) demais condições constantes do edital de licitação.

9 - DO CONTRATO

9.1 - Instrumento Contratual

(x) Somente por assinatura de contrato

9.2 - Vigência

(x) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato pela autoridade competente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 - Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Cariovaldo de Andrade Ferreira Neto
Cargo: Secretário Municipal
Matrícula: 8645
E-mail: smops@quatrobarras.pr.gov.br

Fiscal:

Nome: Jaqueline Mary Fileti
Cargo: Assistente Administrativo
Matrícula: 5337
E-mail: smop@quatrobarras.pr.gov.br

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1.1 - Prazo de pagamento: Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 10.279/2024, o prazo total máximo para pagamento é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da documentação fiscal completa e regular pela contratada.

10.1.2 - Prazo para correção de serviços inadequados ou pendentes: A contratada disporá de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação formal pela Administração, para sanar qualquer não conformidade, falha na execução ou serviço pendente identificado pela fiscalização.

10.1.3 - Atendendo ao decreto de nº 10.642/2025 o prazo de recebimento provisório será de 5 (cinco) dias corridos e prazo definitivo será de 10 (dez) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
21.001	474	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01515 FUNREBOM

12 - DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 14.751,72 (Catorze mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).

13 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS/COMPLEMENTARES

13.1 - O prazo total para entrega e instalação será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

13.2 - A contratada deverá apresentar, para aprovação prévia da fiscalização, os seguintes documentos antes do início da execução:

13.2.1 - Projeto executivo de instalação do sistema de CFTV;

13.2.2 - Memorial descritivo dos móveis especificados;

13.2.3 - Cronograma físico-financeiro detalhado.

13.3 - Todos os equipamentos do sistema de CFTV devem ser compatíveis entre si e permitir integração futura com sistemas complementares de segurança.

13.4 - Os móveis devem ser fabricados com acabamento uniforme, garantindo a homogeneidade visual e dimensional de todos os componentes.

13.5 - Será realizado teste de funcionamento completo do sistema de CFTV na presença da fiscalização, com emissão de relatório técnico de aceitação.

13.6 - A contratada deverá fornecer certificados de garantia originais de fábrica para todos os equipamentos eletrônicos.

13.7 - Deverá ser incluído treinamento básico de operação do sistema de CFTV para até 03 (três) servidores designados pela Administração.

13.8 - Todos os materiais e instalações devem atender às normas técnicas vigentes, em especial:

13.8.1 - NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

13.8.2 - Normas do Corpo de Bombeiros locais;

13.8.3 - Normas específicas para sistemas de CFTV.

1.9 - O sistema de CFTV deve permitir acesso remoto via aplicativo para dispositivos móveis (Android e iOS) e navegadores web.

13.10 - Durante o período de garantia, a contratada deverá oferecer suporte técnico remoto e, quando necessário, presencial, com tempo máximo de resposta de 24 horas.

13.11 - Ao final da execução, a contratada deverá entregar documentação "As BUILT" atualizada contendo:

13.11.1 - Plantas baixas com localização exata de cada câmera;

13.11.2 - Diagramas de cabeamento atualizados;

13.11.3 - Especificações técnicas dos equipamentos instalados;

13.11.4 - Localização precisa do DVR e pontos de energia;

13.11.5 - Fotografias dos pontos de instalação.

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Responsável pela elaboração do Termo de
Referência

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Secretária Municipal de Administração, Finanças
e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 01.A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 137/2025

Processo Administrativo nº 11.993/2025

Objeto: Aquisição de Móveis Planejados e um sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) para o Corpo de Bombeiros, com o objetivo de melhorar as condições operacionais e estruturais.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este documento representa a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e apresenta os estudos necessários para a aquisição de móveis para cozinha e despensa, e um sistema de câmeras de segurança (CFTV) para o Corpo de Bombeiros. O objetivo principal é analisar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução disponível no mercado, em conformidade com as normas e princípios da Administração Pública.

2 - INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 - Número do Processo: 11.993/2025

2.2 - Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança

2.3 - Objeto: Aquisição de Móveis Planejados e um sistema CFTV para o Corpo de Bombeiros, com o objetivo de melhorar as condições operacionais e estruturais.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 - A presente contratação visa atender à demanda do Corpo de Bombeiros de Campina Grande do Sul, que atende as demandas do município de Quatro Barras. A presente aquisição visa atender à necessidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar;

a) A compra de móveis planejados busca proporcionar melhores condições de organização, armazenamento e funcionalidade nas áreas de preparo e estocagem de alimentos, melhorando o uso do espaço e garantindo durabilidade, segurança e facilidade de limpeza. A estrutura é indispensável para o correto armazenamento e manuseio de insumos e utensílios.

b) A instalação de um sistema de CFTV tem como finalidade reforçar a segurança patrimonial e a vigilância preventiva, permitindo o monitoramento contínuo e o armazenamento de imagens para eventual apuração de ocorrências.

3.2. Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

4.1 - A estimativa das quantidades foi baseada na necessidade identificada pela área demandante. O objeto da contratação foi dividido em dois lotes para facilitar a concorrência e garantir o melhor custo-benefício, conforme a Lei nº 14.133/2021.

LOTE 01	Descrição	Und	QTD
1	Conjunto de Móveis para Cozinha e Despensa –	Und	1
	1- Armário para Despensa – 4 portas; Quantidade: 02 unidades; Dimensões (A x L x P): 2,10 m x 1,53 m x 0,42 m; Material: MDF branco TX Ultra 18 mm; Características: Quatro portas com dobradiças metálicas, prateleiras internas, puxadores em alumínio. Estrutura firme e com reforço inferior. Pés niveladores, se aplicável.	Und	
	2. Armário Aéreo para Cozinha – 4 portas: Quantidade: 01 unidade; Dimensões (A x L x P): 1,16 m x 1,78 m x 0,35 m; Material: MDF branco TX Ultra 18 mm; Características: Fixação aérea, quatro portas com dobradiças metálicas e puxadores em alumínio. Deve acompanhar kit de fixação e manual de instalação. Capacidade de carga compatível com utensílios de cozinha leves e médios.	Und	
	3. Balcão para Cozinha – 4 portas e 4 gavetas: Quantidade: 01 unidade; Dimensões (A x L x P): 0,75 m x 1,78 m x 0,60 m; Material: MDF branco TX Ultra 18 mm; Características: Estrutura inferior com quatro portas (com prateleiras internas) e quatro gavetas com corrediças metálicas. Puxadores	Und	



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	em alumínio. Deve possuir tampo em MDF ou outro material resistente, de fácil higienização. Pés niveladores, se aplicável.		
	4. Gaveteiro para Cozinha – 4 gavetas: Quantidade: 01 unidade; Dimensões (A x L x P): 0,72 m x 0,75 m x 0,61 m; Material: MDF branco TX Ultra 18 mm; Características: Quatro gavetas com corrediças metálicas, puxadores em alumínio. Base reforçada e estrutura estável. Pés niveladores, se aplicável.	Und	
LOTE 02	Descrição	Und	QTD
1	Sistema de câmeras de segurança (CFTV):	Und	1
	Composição mínima do sistema: 01 (um) DVR com 16 canais, equipado com HD interno de 1TB, compatível com as câmeras listadas, e com suporte à gravação contínua e por detecção de movimento. Deve possibilitar acesso remoto via internet, por aplicativo ou navegador; 02 (duas) câmeras BULLET, 2MP, HD Full Color, para ambientes externos, com infravermelho (IR), proteção IP66 ou superior, alimentação 12VDC, resolução mínima de 1080p (1920x1080); 04 (quatro) câmeras BULLET, 1MP, HD Full Color, para ambientes internos ou externos, com proteção IP66 ou superior, resolução mínima de 720p (1280x720); 02 (duas) câmeras Dome, 1MP, HD Full Color, para ambientes internos, resolução mínima de 720p, com proteção contra poeira e vandalismo; Cabo coaxial com alimentação (Cabo coaxial + alimentação, tipo cabo combo), quantidade necessária para a instalação; Fontes de alimentação compatíveis, com proteção contra surtos elétricos; Conectores BNC e P4; Dutos, canaletas, abraçadeiras e demais materiais de fixação e acabamento necessários; Serviço completo de instalação, incluindo testes de funcionamento e entrega técnica.		

5 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A estimativa de preço preliminar para a futura contratação, realizada com base nos parâmetros do Decreto Municipal nº 9.618/2024. Esta estimativa tem como objetivo fundamentar a escolha da melhor solução para a contratação e a análise de sua viabilidade.

5.2 - O cálculo dos preços de referência considerou uma margem de 60% abaixo do preço médio unitário para o preço mínimo aceitável e de 130% acima do preço médio unitário para o preço máximo aceitável. O preço de referência final é obtido pelo cálculo da média dos valores válidos, após a eliminação das propostas com preços extremos (mínimo e máximo).

5.3 - Foram consultadas fontes oficiais de compras públicas, registros de contratações semelhantes e sítios eletrônicos especializados.

LOTE 01	Descrição	Und	QTD TOTAL	Valor Unitário	Total Geral \$\$
1	Conjunto de Móveis para Cozinha e Despensa –	Und	1	R\$ 3.772,39	R\$ 3.772,39
	1- Armário para Despensa – 4 portas: Quantidade: 02 unidades; Dimensões (A x L x P): 2,10 m x 1,53 m x 0,42 m; Material: MDF branco TX Ultra 18 mm; Características: Quatro portas com dobradiças metálicas, prateleiras internas, puxadores em alumínio. Estrutura firme e com reforço inferior. Pés niveladores, se aplicável.				
	2. Armário Aéreo para Cozinha – 4 portas: Quantidade: 01 unidade; Dimensões (A x L x P): 1,16 m x 1,78 m x 0,35 m; Material: MDF branco TX Ultra 18 mm; Características: Fixação aérea, quatro portas com dobradiças metálicas e puxadores em alumínio. Deve acompanhar kit de fixação e manual de instalação. Capacidade de carga compatível com utensílios de cozinha leves e médios.				
	3. Balcão para Cozinha – 4 portas e 4 gavetas:				



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	Quantidade: 01 unidade; Dimensões (A x L x P): 0,75 m x 1,78 m x 0,60 m; Material: MDF branco TX Ultra 18 mm; Características: Estrutura inferior com quatro portas (com prateleiras internas) e quatro gavetas com corrediças metálicas. Puxadores em alumínio. Deve possuir tampo em MDF ou outro material resistente, de fácil higienização. Pés niveladores, se aplicável.				
	4. Gaveteiro para Cozinha – 4 gavetas: Quantidade: 01 unidade; Dimensões (A x L x P): 0,72 m x 0,75 m x 0,61 m; Material: MDF branco TX Ultra 18 mm; Características: Quatro gavetas com corrediças metálicas, puxadores em alumínio. Base reforçada e estrutura estável. Pés niveladores, se aplicável.				
LOTE 02	Descrição	Und	QTD TOTAL	Valor Unitário	Total Geral \$\$
1	Sistema de câmeras de segurança (CFTV):	Und	1	R\$ 10.979,33	R\$ 10.979,33
	Composição mínima do sistema: 01 (um) DVR com 16 canais, equipado com HD interno de 1TB, compatível com as câmeras listadas, e com suporte à gravação contínua e por detecção de movimento. Deve possibilitar acesso remoto via internet, por aplicativo ou navegador; 02 (duas) câmeras <i>BULLET</i> , 2MP, HD Full Color, para ambientes externos, com infravermelho (IR), proteção IP66 ou superior, alimentação 12VDC, resolução mínima de 1080p (1920x1080); 04 (quatro) câmeras <i>BULLET</i> , 1MP, HD Full Color, para ambientes internos ou externos, com proteção IP66 ou superior, resolução mínima de 720p (1280x720); 02 (duas) câmeras Dome, 1MP, HD Full Color, para ambientes internos, resolução mínima de 720p, com proteção contra poeira e vandalismo; Cabo coaxial com alimentação (Cabo coaxial + alimentação, tipo cabo combo), quantidade necessária para a instalação; Fontes de alimentação compatíveis, com proteção contra surtos elétricos; Conectores BNC e P4; Dutos, canaletas, abraçadeiras e demais materiais de fixação e acabamento necessários; Serviço completo de instalação, incluindo testes de funcionamento e entrega técnica.				

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Os requisitos necessários para a contratação são detalhados para atender à necessidade específica e prever práticas de sustentabilidade:

6.1.1 - Requisitos Essenciais:

MÓVEIS: Devem ser novos, fabricados em MDF branco TX Ultra de 18 mm, com acabamento resistente e fácil de limpar. Os puxadores devem ser de alumínio, e as corrediças e dobradiças metálicas. A entrega inclui a montagem no local indicado. A garantia mínima é de 12 meses.

SISTEMA DE CFTV: Os equipamentos devem ser originais, novos, com tecnologia HD Full Color e lacrados de fábrica. A instalação deve ser feita por profissionais qualificados, com passagem de cabos, fixação, configuração e testes de funcionamento. O sistema deve permitir acesso remoto via aplicativo compatível com Android e iOS. A garantia mínima também é de 12 meses.

6.1.2 - Práticas de Sustentabilidade:

AMBIENTAL: Os móveis são especificados em MDF branco TX Ultra 18 mm, que é resistente e fácil de limpar, contribuindo para a durabilidade e menor necessidade de substituição.

SOCIAL/ECONÔMICA: A contratação está dividida em lotes para permitir a participação de fornecedores especializados, o que aumenta a competitividade e busca o melhor custo-benefício para a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.2 - A contratação exige que os materiais e serviços atendam a requisitos técnicos detalhados para garantir durabilidade, segurança e funcionalidade. A especificação minuciosa visa a escolher a solução mais vantajosa para a Administração, sem restringir a competitividade.

6.2.1 - Os móveis devem ser fabricados em MDF branco TX Ultra 18 mm, com acabamento resistente e superfície fácil de limpar. A garantia mínima exigida é de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Requisitos Técnicos – Móveis

Item	Descrição Detalhada	Requisitos Adicionais
Armário para Despensa	2 unidades Dimensões: 2,10m x 1,53m x 0,42m (A x L x P). Material: MDF branco TX Ultra 18 mm.	4 portas com dobradiças metálicas, prateleiras internas e puxadores em alumínio. Deve ter estrutura firme com reforço inferior e pés niveladores, se aplicável.
Armário Aéreo para Cozinha	1 unidade. Dimensões: 1,16m x 1,78m x 0,35m (A x L x P). Material: MDF branco TX Ultra 18 mm.	Fixação aérea com 4 portas e dobradiças metálicas. Deve acompanhar kit de fixação e manual de instalação
Balcão para Cozinha	1 unidade. Dimensões: 0,75m x 1,78m x 0,60m (A x L x P). Material: MDF branco TX Ultra 18 mm.	Estrutura inferior com 4 portas (com prateleiras internas) e 4 gavetas com corrediças metálicas. Deve possuir tampo em MDF ou outro material resistente e de fácil higienização. Pés niveladores, se aplicável
Gaveteiro para Cozinha	1 unidade. Dimensões: 0,72m x 0,75m x 0,61m (A x L x P). Material: MDF branco TX Ultra 18 mm.	4 gavetas com corrediças metálicas. Base reforçada e estrutura estável. Pés niveladores, se aplicável

6.2.2. Lote 2: Sistema CFTV: Os equipamentos devem ser originais, novos, com tecnologia HD Full Color, lacrados de fábrica e com nota fiscal. A garantia mínima exigida é de 12 meses.

Requisitos Técnicos – CFTV

Componente	Quantidade	Requisitos Técnicos
DVR	1 unidade.	16 canais com HD interno de 1TB. Suporte à gravação contínua e por detecção de movimento. Deve permitir acesso remoto via aplicativo ou navegador.
Câmera BULLET	2 unidades	2MP, HD Full Color, para ambientes externos. Infravermelho (IR), proteção IP66 ou superior e alimentação 12VDC. Resolução mínima de 1080p (1920x1080)
Câmera BULLET	4 unidades	1MP, HD Full Color, para ambientes internos ou externos. Proteção IP66 ou superior, e resolução mínima de 720p (1280x720).
Câmera Dome	2 unidades	1MP, HD Full Color, para ambientes internos. Resolução mínima de 720p. Deve ter proteção contra poeira e vandalismo.
Infraestrutura	Necessária para a instalação.	Cabo coaxial com alimentação (tipo combo). Fontes de alimentação compatíveis com proteção contra surtos elétricos. Conectores BNC e P4. Dutos, canaletas e demais materiais de fixação e acabamento.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 - O levantamento de mercado para a aquisição de móveis e sistema de segurança para o Corpo de Bombeiros foi realizado com o objetivo de identificar diferentes formas de aquisição, as modalidades de licitação aplicáveis e a melhor opção para a Administração Pública, conforme a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

7.1.1 - As soluções aplicáveis a esta contratação são:

SOLUÇÃO 01: Pregão Eletrônico:

•Vantagens: É a modalidade mais adequada e célere para a aquisição de bens e serviços comuns. A disputa por lances em ambiente virtual promove a ampla competitividade, resultando na proposta mais vantajosa para a Administração. A tramitação eletrônica do processo também confere maior agilidade e transparência.

•Desvantagens: Exige que a Administração defina de forma extremamente precisa as especificações técnicas, pois a disputa de preços se dá sobre um bem ou serviço já detalhado e caracterizado como "comum", sem margem para grandes alterações durante o processo.

SOLUÇÃO 02: Concorrência:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

•Vantagens: É uma modalidade mais flexível, aplicável a contratações de bens e serviços especiais. Permite a análise de propostas técnicas mais complexas e detalhadas, o que pode ser útil para contratações com exigências específicas de projeto ou tecnologia.

•Desvantagens: O processo é mais complexo, burocrático e, geralmente, mais demorado que um pregão por exemplo, o que pode atrasar a aquisição e a entrega dos itens.

SOLUÇÃO 03: Contratação Direta (Dispensa ou Inexigibilidade):

Vantagens: É um processo simplificado, aplicável em casos específicos, como contratações de baixo valor ou quando não há outros fornecedores disponíveis (inviabilidade de competição). Permite uma aquisição mais rápida, sem a necessidade de um processo licitatório formal.

Desvantagens: Menor competição em relação a outras modalidades, porém justificável pelo valor reduzido do objeto e pela necessidade de agilidade na contratação.

SOLUÇÃO 04: Adesão à Ata de Registro de Preços:

Vantagens: Permite a adesão a uma ata já existente de outro órgão público, para itens que já foram licitados. Isso agiliza o processo de aquisição, evitando a necessidade de um novo processo licitatório.

Desvantagens: O órgão que adere à ata fica limitado às condições e preços já estabelecidos, que podem não ser os mais vantajosos no momento da adesão. A disponibilidade de atas para os itens específicos também pode ser um fator limitante

7.1.2 - Opções Disponíveis de marcas no Mercado, não limitando as estas:

Lote 1: Móveis para Cozinha e Despensa

A contratação exige móveis planejados em MDF. Diversas marcas de painéis de MDF e de móveis planejados são bem estabelecidas no mercado, como Duratex, Arauco, Dalla Costa, Todeschini, Itálinea e Romanzza. A escolha deve ser baseada nos requisitos técnicos, no material de qualidade especificado e nas soluções de design que melhor otimizem o espaço.

Lote 2: Sistema CFTV

O mercado de CFTV oferece uma gama variada de marcas, com destaque para a Intelbras, que é uma marca brasileira com forte presença no mercado nacional. Outras marcas renomadas incluem Hikvision, Dahua, Greetek e Positivo. A escolha deve se basear na compatibilidade dos equipamentos com a tecnologia HD Full Color, na facilidade de acesso remoto via aplicativo e no custo-benefício.

7.2 - A melhor solução para a Administração Pública é o DISPENSA, considerando que o valor total estimado da contratação R\$ 14.751,72 se encontra dentro dos limites previsto no art. 74 da Lei 14.133/2021, legislação para esta modalidade, garantindo agilidade processual com observância dos princípios da administração pública.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - A solução mais vantajosa identificada, após o planejamento e os estudos técnicos, é a aquisição separada dos móveis para cozinha e do sistema CFTV para o Corpo de Bombeiros. Esta contratação será realizada por meio de Dispensa, dividida em dois lotes para garantir maior competitividade e eficiência.

8.2 - O processo foi iniciado a partir de um Documento de Formalização de Demanda (DFD), que detalhou a necessidade operacional do Corpo de Bombeiros de Campina Grande do Sul/Quatro Barras. O objetivo é melhorar as condições de trabalho e a segurança patrimonial da unidade.

8.2.1 - O objeto da contratação foi desmembrado em dois lotes para que a licitação seja direcionada a fornecedores especializados em cada área, otimizando a qualidade e os preços. A divisão ficou da seguinte forma:

Lote 1: Móveis para Cozinha e Despensa: Um conjunto completo de móveis planejados, incluindo balcão, armários aéreos e gaveteiros, todos fabricados em MDF branco TX Ultra de 18 mm. A empresa contratada será responsável pela entrega, montagem e instalação, garantindo que o material seja novo, de alta qualidade e sem avarias, com garantia mínima de 12 meses.

Lote 2: Sistema CFTV: Um sistema completo de CFTV, com todos os equipamentos e acessórios necessários para o pleno funcionamento. A solução inclui um DVR com HD de 1TB e 16 canais, 8 câmeras (Bullet e Dome), cabos e demais materiais. A instalação deve ser feita por profissionais qualificados, com o sistema configurado para acesso remoto e garantia mínima de 12 meses.

8.2.2 - O levantamento de mercado mostrou que existem diversas opções de fornecedores e marcas para ambos os lotes, o que é fundamental para a competição. Para os móveis, marcas como Duratex, Todeschini e Itálinea são referências. Para os sistemas de segurança, empresas como Intelbras, Hikvision e Dahua se destacam.

8.3 - Após a análise das modalidades de licitação, a Dispensa foi a escolha mais adequada, por ser a modalidade que melhor se alinha com os princípios da Administração Pública para contratações de menor valor, assegurando agilidade e transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

9.1 - A solução foi parcelada em dois lotes distintos, e não em um único objeto global, pois os itens possuem características técnicas e peculiaridades de comercialização diferentes. Essa divisão visa a ampliar a competitividade do processo, permitindo que empresas especializadas em cada segmento (móveis e CFTV) possam participar da licitação sem a necessidade de atuar nos dois ramos.

9.2. A justificativa para a não subdivisão de cada lote em itens individuais se baseia na natureza dos bens, que formam conjuntos integrados e complementares, necessitando de padronização e compatibilidade técnica.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1 - Análise de contratações correlatas ou interdependentes em andamento no planejamento da futura contratação.

Após análise em portais de contratações públicas, como o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), o site da Prefeitura de Quatro Barras e a plataforma compras.br, não foram identificadas contratações interdependentes que possam afetar a futura aquisição de móveis e CFTV para o Corpo de Bombeiros.

No entanto, foram constatadas contratações correlatas que, embora não se sobreponham, validam a demanda e a existência de mercado para os objetos em questão.

Mobiliário: A Câmara Municipal de Quatro Barras realizou uma dispensa de licitação para o fornecimento e montagem de mobiliário (PNCP-02177287000155-1-000004-2025). Tal contratação indica a existência de fornecedores qualificados para este tipo de serviço na região, o que contribui para a competitividade do Lote 1.

Sistemas de CFTV: A Secretaria Municipal de Educação contratou um serviço de monitoramento eletrônico, com o fornecimento de equipamentos de CFTV em comodato Pregão Eletrônico 76/2024 (PNCP-76105568000139-1-000076-2024). Essa aquisição, embora de natureza diferente (serviço versus compra de equipamentos), confirma a necessidade do município por soluções de segurança eletrônica e a existência de um mercado ativo para esses serviços.

Conclui-se que não há impedimentos de sobreposição de objetos, e a existência dessas contratações correlatas demonstra a viabilidade do mercado para a realização da presente Dispensa.

11 - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. A previsão desta aquisição está contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC), o que garante a disponibilidade orçamentária (FUNREBOM) para a compra dos móveis planejados e do sistema de CFTV.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 - Presente contratação visa gerar resultados positivos para a Administração Pública, assegurando economicidade, eficiência e a otimização de recursos financeiros, materiais e humanos, por meio da aquisição de bens que atendam estritamente às necessidades operacionais.

12.2. Resultados Esperados:

LOTE 1: MÓVEIS PARA COZINHA E DESPENSA

Ganhos Materiais e de Organização: A aquisição de móveis planejados (dois armários para despensa, um balcão, um gaveteiro e um armário aéreo) proporcionará armazenamento adequado e dedicado para insumos e equipamentos. Espera-se uma redução significativa da desorganização atual, minimizando os riscos de perdas, avarias e contaminação dos alimentos.

Ganhos de Eficiência Operacional: A melhoria na layout e funcionalidade do ambiente otimizará o fluxo de trabalho, reduzindo o tempo despendido em atividades como preparo de alimentos e limpeza. Isso permitirá que a equipe direcione seus esforços com maior produtividade para as atividades-fim da unidade.

LOTE 2: SISTEMA CFTV

Ganhos de Segurança Patrimonial: A instalação de um sistema completo de CFTV (com DVR de 16 canais, câmeras BULLET e Dome) permitirá a vigilância contínua e integral das áreas internas e externas. A presença do sistema atuará como um potente fator de inibição a ações ilícitas, resultando em uma expressiva redução do risco de furtos e danos ao patrimônio público.

Ganhos de Gestão e Controle: Funcionalidades como acesso remoto e gravação por detecção de movimento facilitarão o monitoramento em tempo real e o registro de eventos, agilizando o tempo de resposta da equipe responsável e aprimorando o gerenciamento de incidentes.

12.3. Indicadores de Desempenho



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Para garantir o alcance dos resultados previstos, a execução contratual será monitorada com base nos seguintes indicadores:

Indicador	Meta	Finalidade
Economicidade	Obtenção de preço final inferior ao orçamento de referência, respeitando as especificações técnicas.	Assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração.
Cumprimento de Prazo	Entrega e instalação de todos os itens em até 30 dias úteis, contados da assinatura do contrato.	Garantir a tempestividade da entrega para rápida geração dos resultados.
Conformidade Técnica	100% dos produtos entregues devem estar em estrita conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.	Assegurar a qualidade e a adequação dos bens às necessidades da unidade.
Garantia e Confiabilidade	Ausência de falhas que necessitem de manutenção corretiva durante o período de garantia contratual de 12 meses.	Validar a durabilidade e qualidade dos produtos fornecidos.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 - Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá executar uma série de ações para garantir que a aquisição ocorra de forma eficiente e em conformidade com as normas vigentes.

Designação de Fiscais: A fiscalização da execução contratual será realizada pelos fiscais já designados e capacitados, em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nº 10.641/2025 e 11.114/2025. Esta medida garante a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021, que exige o acompanhamento especializado do contrato.

Confirmação Orçamentária: A Administração deverá emitir a Nota de Empenho, certificando que há recursos orçamentários suficientes para cobrir as despesas decorrentes da contratação, conforme os valores adjudicados na licitação.

Adequação do Ambiente:

Lote 1 (Móveis): O espaço onde os móveis serão instalados deve ser preparado, com a remoção de itens antigos e a limpeza da área, para que a entrega e a montagem possam ser realizadas sem empecilhos.

Lote 2 (CFTV): A equipe de Tecnologia da Informação (TI) deve ser comunicada e realizar as verificações necessárias na infraestrutura (rede, energia elétrica) para a instalação do DVR e das câmeras. Caso sejam necessárias pequenas intervenções, como a passagem de cabos ou a instalação de pontos de energia, estas devem ser concluídas antes da formalização do contrato para evitar atrasos na execução.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 - Análise dos Impactos Ambientais: A presente contratação, embora essencial para a melhoria dos serviços públicos, gera impactos ambientais associados principalmente às fases de produção, transporte e descarte final dos bens adquiridos. A análise específica por lote é detalhada a seguir:

LOTE 1 (MÓVEIS): Os impactos estão relacionados à extração de recursos naturais para produção do MDF e dos componentes, ao consumo de energia e água no processo fabril, às emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) no transporte e à geração de resíduos sólidos (embalagens, retalhos de material).

LOTE 2 (SISTEMA DE CFTV): Os principais impactos envolvem o consumo de energia elétrica durante a operação dos equipamentos, a geração de Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos (REEE) ao final de sua vida útil e a gestão inadequada de embalagens.

14.2 - Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade

Em conformidade com o art. 21 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que estabelece o dever de promover o desenvolvimento nacional sustentável, e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), serão adotadas as seguintes medidas para mitigar os impactos identificados:

Critério de Sustentabilidade na Aquisição: Especificar que os móveis devem ser fabricados predominantemente com MDF ou compensado certificado (ex.: FSC ou CERFLOR), garantindo a origem de madeira de reflorestamento.

Gestão de Resíduos da Instalação: O edital exigirá que a empresa vencedora apresente um plano de gestão de resíduos para a fase de instalação, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada de todas as embalagens e sobras de material.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Descarte dos Móveis Substituídos: A Administração Pública se compromete a realizar o descarte dos móveis antigos por meio de doação a entidades públicas ou beneficentes, ou, se impossível, encaminhá-los para reciclagem ou aterros licenciados, priorizando a lógica da hierarquia de resíduos.

Eficiência Energética: recomenda-se que a licitante ofereça equipamentos (DVR e câmeras) com baixo consumo de energia, que possuam selo PROCEL de eficiência energética categoria "A" ou equivalente, minimizando o gasto de eletricidade ao longo da vida útil do sistema. Essa orientação visa incentivar a escolha de produtos mais eficientes, alinhando a contratação com a sustentabilidade e a economicidade.

A adoção dessas medidas assegura que a contratação não apenas atenda às necessidades operacionais da Administração, mas também incorpore os princípios da sustentabilidade ambiental, promovendo uma gestão pública socialmente responsável e alinhada às exigências legais contemporâneas.

15 - SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO

15.1 – A presente contratação não se trata de serviço ou fornecimento contínuo.

15.1.1 - A aquisição de móveis planejados e de um sistema CFTV é classificada como fornecimento de bens e sua instalação. Trata-se, portanto, de uma aquisição única e pontual de materiais permanentes, com a entrega e instalação previstas para ocorrer em um prazo determinado.

16 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Com base nas análises consolidadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos demais documentos que instruem a demanda, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da presente contratação. A aquisição dos móveis planejados e do sistema de CFTV configura-se como uma solução adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, estando em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial a economicidade, a eficiência e a sustentabilidade.

16.2 - A análise final, estruturada nos eixos essenciais que garantem o sucesso de uma contratação pública, confirma o acerto da solução proposta:

Viabilidade Técnica e Adequação Operacional: As especificações técnicas detalhadas para ambos os lotes foram elaboradas para atender com precisão às reais necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros. Os móveis de MDF para a cozinha e despensa foram dimensionados para otimizar espaço e fluxo de trabalho, enquanto o sistema de CFTV especificado (com DVR, câmeras de diferentes tipos e resoluções) garante a cobertura e a funcionalidade necessárias para a segurança patrimonial. A solução é tecnicamente compatível com a infraestrutura existente e promoverá ganhos mensuráveis de organização, eficiência e segurança.

Viabilidade Legal e Competitividade: A opção pela modalidade Dispensa, a divisão em lotes e a adoção do critério de Menor Preço estão em perfeita sintonia com a Lei de Licitações. Essa formatação assegura a mais ampla disputa entre os fornecedores do mercado, fomentando a competitividade e gerando expectativa de significativa economia aos cofres públicos, em atendimento ao princípio da economicidade.

Viabilidade Orçamentária e Financeira: A despesa encontra-se devidamente planejada no Plano Anual de Contratações (PAC) do município, com dotação orçamentária identificada e suficiente. A regularidade do empenho, condição precedente para a assinatura do contrato, garantirá a segurança jurídica e financeira necessária para a execução do objeto, sem o risco de criar obrigação sem a correspondente disponibilidade de recursos.

16.3 - Diante do exposto, a contratação se mostra oportuna, legal e tecnicamente fundamentada. A aquisição dos bens descritos trará benefícios concretos à operacionalidade do Corpo de Bombeiros, justificando plenamente a aplicação dos recursos públicos.

Quatro Barras, 23 de setembro de 2025.

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Responsável pela elaboração do ETP

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Secretária Municipal de Administração, Finanças
e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 02 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) no certame serão exigidos os seguintes documentos:

1.1. Para pessoa jurídica:

a) Prova de regular constituição;

a.1.) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2.) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

a.3.) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

a.4.) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

a.5.) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.6.) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

a.7.) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pela(o) Agente de Dispensa, através de busca na internet.

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria nº 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

g) Certidão Regular de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.

h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do prazo de validade.

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.

i.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

j) Declaração para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04 do Aviso de Dispensa:

k) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão juntar toda a documentação habilitatória exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contado do dia da declaração do vencedor provisório do certame, para regularizar sua situação junto ao fisco, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º, §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

a) da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

4. As documentações que não possuem prazo de validade expresse, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

5. A verificação dos documentos constantes neste Anexo será realizada através do sistema indicado no Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Dispensa Eletrônica nº. 31/2025.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de móveis planejados para cozinha e despensa e sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) para o corpo de Bombeiros.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do Aviso de Dispensa que rege o presente.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Aviso de Dispensa.

3.2. O preço/desconto proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos bens, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3. Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 04 MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- (1) atende aos requisitos de habilitação;
- (2) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- (3) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na contratação direta, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- (4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- (5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- (8) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- (9) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 31/2025 – Dispensa Eletrônica
TIPO: Menor Preço Por Lote

Aos XX dias do mês de XXX de 2025, através do presente instrumento particular de “**CONTRATO DE FORNECIMENTO**”, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança, Senhor Carivaldo de Andrade Ferreira Neto, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: “DO OBJETO”

§ 1º - O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição e instalação de móveis planejados para cozinha e despensa e sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) para o corpo de Bombeiros, devidamente autorizado pela Dispensa Eletrônica nº 31/2025, através do Aviso de Dispensa e seus anexos*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

*Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º - As quantidades e os valores supra indicados são meramente estimativos de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

§ 1º - O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – “DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO”

§ 1º - O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra pela “**CONTRATADA**”.

§ 2º - O prazo para aceite da ordem de compra será de até 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “**CONTRATADA**”.

§ 3º - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado no Aviso de Dispensa e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

(...)

II. Para compras ou locações de equipamentos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 4º - Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA QUARTA – “DA SUBCONTRATAÇÃO”

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: “DO VALOR E DO PAGAMENTO”.

O “**CONTRATANTE**” pagará em razão do fornecimento dos produtos ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ «Valor_Contratado».

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento dos produtos contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Dispensa Eletrônica.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária: 21.002.06.182.0007.2.094.4.4.90.52.00.00. - 1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SEXTA – “DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO”

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.

6.3 Reajuste:

O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

6.3.1 Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):

$IVA = \text{percentual acumulado} \div 100$

- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:

- a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual (fato do príncipe).

6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.

6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.

6.5 Repactuação

6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- b) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO”

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes no Aviso de Dispensa, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação direta;
- i) estender ao contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratual;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação direta, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
- o) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – “DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD”

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 6º - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”

§ 1º – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9 – Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
 - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
 - d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2.A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DOS CASOS OMISSOS”

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – “DAS ALTERAÇÕES”

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – “DA PUBLICAÇÃO”

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – “DA FISCALIZAÇÃO”

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”

A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na entrega dos produtos ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.



— PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 3º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a entrega dos produtos.

§ 5º - No recebimento dos produtos, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – “DO FORO”

Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 20XX.

p/ CONTRATANTE:-

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Cariovaldo de Andrade Ferreira Neto
Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança

p/ CONTRATADA:

Representante Legal da empresa